

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.126/91 (reautuado em 16-06-93)
INTERESSADA : Irene Raimundo dos Santos
ASSUNTO : Indicação docente - FEF da Alta Araraquarense,
Santa Fé do Sul
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo
PARECER CEE Nº 779/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 15/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/10/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul indica Irene Raimundo dos Santos para lecionar, a partir de 08-02-93, as disciplinas "Hidro-Termo-Fototerapia", "Mecanoterapia" e "Fisioterapia Aplicada à Pneumologia", no Curso de Fisioterapia.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar a interessada a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído curso de pós-graduação - especialização em Metodologia do Ensino Superior.

PROCESSO CEE Nº 1.120/91

PARECER CEE Nº 779/93

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Irene Raimundo dos Santos para lecionar "Hidro-Termo-Fototerapia", "Mecanoterapia" e "Fisioterapia Aplicada à Pneumologia", na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense, Santa Fé do Sul, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada a comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

Adverte-se a Instituição pelo encaminhamento da presente indicação fora do prazo.

São Paulo, 09 de setembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.120/91

PARECER CEE Nº 779/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Arthur Roquete de Macedo, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Eduardo Storópoli e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 15 de setembro de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG***